

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2351260 000016/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	2351260 000016/2025
CONTRATANTE:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CURSOS DE COMUNICAÇÃO, DESIGN E MODA E JORNALISMO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, UNIDADE ACADÊMICA DE PASSOS, SOB A FORMA DE ENTREGA INTEGRAL
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HTTP://COMPRAS.MG.GOV.BR/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
19/12/2025	10:00 HORAS

Sumário

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA HABILITAÇÃO](#)
- [9. DOS RECURSOS](#)
- [10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO](#)
- [11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [13. DA CONTRATAÇÃO](#)
- [14. DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
- [15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO](#)
- [16. DO PAGAMENTO](#)
- [17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [18. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para os cursos de Comunicação, Design e Moda e Jornalismo da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Acadêmica de Passos, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e nos seus anexos.

LOTE 1 - COSTURA E TÊXTIL				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)
1	002010704	MAQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA - IDENTIFICACAO: OVERLOCK PONTO CADEIA; AGULHA: 2 AGULHAS DCX27; TENSÃO: 220 VOLTS;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
2	002010763	MAQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL - TIPO: PONTO RETO; LUBRIFICACAO: AUTOMATICA; ACESSORIOS: KIT DE AGULHAS SOBRESSALENTES; POTENCIA MINIMA: 550 W; COMPRIMENTO MAXIMO PONTO: 5 MM; LARGURA MAXIMA ZIGUEZAGUE: NAO SEAPLICA; TENSÃO: 220 VOLTS;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
3	002009412	MAQUINA DE COSTURA, TIPO DOMESTICO - FUNCIONAMENTO.: ELETRICA; TENSÃO: BIVOLT (110/220 V);	6	00001 - 1,00 UNIDADE
4	002010720	MAQUINA BORDADEIRA - MODELO: ELETRONICA PORTATIL; CABECA: 01 CABECA E 01 AGULHA; VELOCIDADE: MINIMO 650 PONTOS POR MINUTO; TIPO: PLANA;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
5	002011980	MAQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA - IDENTIFICACAO: RETA ELETRONICA COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL; AGULHA: DBX1 (OU 16 X 231); TENSÃO: 220 VOLTS;	5	00001 - 1,00 UNIDADE
6	002010402	TEAR - TIPO: MANUAL; MODELO: PENTE LICO; DIMENSOES: 80 X 19 X 65 CM (C X A X P);; ACESSORIOS: NAVETE; PENTE; BATEDOR; NOVELOS;	25	00001 - 1,00 UNIDADE
7	002013339	MAQUINA DE CORTE MANUAL - APLICACAO: CORTE DE DIVERSOS TIPOS E ESPESSURAS DE TECIDOS; DISCO: ENTRE 4 E 6 PLOEGADAS; ESPESSURA CORTE: 39,5 MM, APROXIMADAMENTE; MOTOR: 600 A 1800 RPM; DIMENSOES: 30 CM, APROXIMADAMENTE;	2	00001 - 1,00 UNIDADE
8	002010780	FERRO A VAPOR, DE USO INDUSTRIAL - POTENCIA: ENTRE 1400 E 1500 W; RESISTENCIA ELETRICA: TUBULAR BLINDADA DUPLA; DISPOSITIVO INCLUSO: TERMOSTATO REGULAVEL; TENSÃO: 220 W; PESO: ENTRE 2,0 E 2,5 KG; DIMENSOES: 120 X 225 MM; ACESSORIOS: APOIO DE SILICONE; RESERVATORIO DE AGUA PARA 05 L; ACESSORIOS (1): MANGUEIRA DE SILICONE; TENSOR PARA FILTRO;	2	00001 - 1,00 UNIDADE
9	002010372	MESA DE MODELAGEM PARA COSTURA - ESTRUTURA: DESMONTAVEL; PRATELEIRA: SEM PRATELEIRA; DIMENSOES: MINIMA 2,00M (COMP) E MAXIMO 2,50M (COMP); PESO SUPORTADO: ATE 80 KG;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
10	002010690	MANEQUIM - MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA ACOLCHOADA; REVESTIMENTO TECIDO NEUTRO; TIPO: ESCALA METADE MEIA PERNA; SEXO: FEMININO; TAMANHO: 40;	10	00001 - 1,00 UNIDADE
LOTE 2 - SERIGRAFIA E GRÁFICA				
1	001464477	MESA PARA SERIGRAFIA - TIPO: IMPRESSORA GIRATORIA, CORRIDA COM 06 BERCOS; MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA EM METAL;	2	00001 - 1,00 UNIDADE
2	002011441	RODO PARA SERIGRAFIA - CABO: MADEIRA; MATERIA-PRIMA DA LAMINA: BORRACHA (NEOPRENE OU POLIURETANO); FORMATO: CHANFRADO; LARGURA LAMINA: 10 CM; DUREZA: MINIMO 70 SHORE;	20	00001 - 1,00 UNIDADE
3	002011450	RODO PARA SERIGRAFIA - CABO: MADEIRA; MATERIA-PRIMA DA LAMINA: BORRACHA (NEOPRENE OU POLIURETANO); FORMATO: CHANFRADO; LARGURA LAMINA: 20 CM; DUREZA: MINIMO 70 SHORE;	20	00001 - 1,00 UNIDADE
4	002011646	IMPRESSORA - SISTEMA DE IMPRESSAO: SUBLIMATICA PARA PAPEL A4; RESOLUCAO: 600 DPI E 1200 DPI; VELOCIDADE IMPRESSAO: MAXIMA 65 PPM; TAMANHO PAPEL: A4, CARTA, PAPEL OFICIO (LEGAL); INTERFACE DE CONEXAO: USB, PJ 45 E CONEXAO WIRELESS; BUFFER MEMORIA: MINIMA 512 MB; ALIMENTACAO: BIVOLT (110/220V);	1	00001 - 1,00 UNIDADE
5	001654489	PRENSA PARA INDUSTRIA GRAFICA - FUNCIONAMENTO: ELETRICO; TAMANHO: MINIMA DE 29X38CM E MAXIMA DE 38X38 CM;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
6	002014815	FLASH CURE - AREA UTIL SECAGEM: 270MM; POTENCIA: DE CERCA 3000W; TEMPORIZADOR: MANUAL; QUANTIDADE LAMPADA: 3 LAMPADAS;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
7	002014718	ESTUFA SECAGEM DE MATRIZES - ESTRUTURA: ACO INOX; GAVETAS: 4 GAVETAS; SECAGEM: RESISTENCIAS ELETRICAS; CIRCULACAO AR: VENTILACAO FORCADA PARA REMOVER A UMIDADE; CONTROLE TEMPERATURA: TERMOSTATO; DIMENSOES: 100CM X 140CM;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
8	001459228	MESA DE LUZ PROFISSIONAL - ILUMINACAO: LED; MODELO: A3 (39,6CM X 28,2CM); MATERIA-PRIMA: ACRILICO; ALIMENTACAO: BIVOLT;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
9	002014785	MAQUINA DE CORTE (PLOTTER) - FUNCIONAMENTO: ELETRONICA; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, USB; ESPESSURA DO MATERIAL: MAXIMO 2,4MM DE ESPESSURA; TENSÃO: BIVOLT;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
LOTE 3 - ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS				

LOTE 1 - COSTURA E TÊXTIL				
1	002009781	LUPA - IDENTIFICACAO: PORTATIL DE MAO, CONTA FIOS; MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA EM METAL; AMPLIACAO: MINIMA 10X; LENTE: 28MM; ESCALA: MILIMETRICA DE NO MINIMO 25MM;	25	00001 - 1,00 UNIDADE
2	001941577	LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA - INTERFACE: USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATIVEL USB 2.0/1.0; FUNCAO: LEITURA E GRAVACAO; PADRAO SUPORTADO (1): SD/SDHC; PADRAO SUPORTADO (2): UHS-I E UHS-II; PADRAO SUPORTADO (3): SDXC;	10	00001 - 1,00 UNIDADE
3	001876589	CARTAO DE MEMORIA APLICACAO: CAMERA FOTOGRAFICA/FILMADORA; TIPO: SDXC, MINIMO CLASSE 10; CAPACIDADE: 128 GB; VELOCIDADE: LEITURA 170MB/S - GRAVACAO 90MB/S;	5	00001 - 1,00 UNIDADE
4	001839870	MESA DIGITALIZADORA - INTERFACE: USB 2.0; RESOLUCAO MINIMA: 2540 LPI; NIVEL DE PRESSAO: 2048 NIVEIS DE PRESSAO; DISPOSITIVO APONTADOR: CANETA; DIMENSAO: 21 X 14.6 X 9.5 CM;	10	00001 - 1,00 UNIDADE
5	001939793	SUPORTE PARA MONITOR - TIPO: PEDESTAL MOVEL PARA TELA INTERATIVA 65 POLEGADAS; REGULAGEM: 3 NIVEIS, MANUALMENTE E POR CONTROLE REMOTO; FIXACAO: PADRAO VESA;	5	00001 - 1,00 UNIDADE
6	002011107	GRUA PARA FILMAGENS - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA; CAPACIDADE CARGA: ATE 6,0 KG; LANCA: MODULAR DE 3 METROS; FREIO: HORIZONTAL E VERTICAL; COLUNA: MODULAR E BASE EM ESTRELA COM RODAS E FREIOS; ACESSORIOS: SEM ACESSORIOS;	1	00001 - 1,00 UNIDADE
7	001931563	CABO DE MICROFONE - TIPO: XLR MACHO X XLR FEMEA; BLINDAGEM: DUPLA: FITA DE ALUMINIO/TRANÇA EM COBRE ESTANHADO; CONDUTOR: DOIS CONDUTORES EM COBRE ESTANHADO 75% DE 2,5MM²; ISOLAMENTO: EM REVESTIMENTO DE PVC EMBORRACHADO; TENSÃO NOMINAL: < 50 V; SECAO: 3 x 0,30MM²; BITOLA: 20 AWG - 0,30MM²; COR: PRETO;	10	01296 - CABO 5,00 METROS
8	001905996	ESTABILIZADOR DE IMAGEM PARA CELULAR E CAMERA - TIPO: GIMBAL, ELETRONICO; COMPATIBILIDADE: CAMERA DIGITAL DSLR/ MIRRORLESS; INCLINACAO: 230 GRAUS; ALIMENTACAO: BATERIA - LI-LON;	7	00001 - 1,00 UNIDADE
9	001927507	MICROFONE - TIPO: DE LAPELA SEM FIO PLUG PLAY; IMPEDANCIA: 1000 OHMS; SENSIBILIDADE: OMNIDIRECIONAL; ESTRUTURA INTERNA: CONDENSADOR;	7	00001 - 1,00 UNIDADE
10	001996460	ILUMINADOR - IDENTIFICACAO: DE 3 VOLTS COMPACTO E RAPIDO, 2 PILHAS 1,5V; CONTROLE: COM CONTROLE DE LUZ AJUSTAVEL (NIGHTSHOT); ALCANCE: DE 2 A 9 METROS;; TENSÃO: 100-240V;	7	00001 - 1,00 UNIDADE

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.2.1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 01 (LOTE 1) - MÁQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA OVERLOCK (LOTE 01): MAQUINA INDUSTRIAL COMPLETA, COM MOTOR DIRECT DRIVE; TIPO OVERLOCK DE PONTO CADEIA COM 4 FIOS; SAO 2 AGULHAS E 2 LOOPERS; LUBRIFICACAO AUTOMATICA COM FILTRO DE OLEO; AJUSTE SIMPLES PARA VELOCIDADE E POSICAO DA AGULHA ATRAVES DO PAINEL DE OPERACAO; BOTAO PARA FACILITAR O AJUSTE DO COMPRIMENTO DO PONTO; ILUMINACAO POR LED. CARACTERISTICAS TECNICAS: MOTOR DIRECT DRIVE ELETRONICO ACOPLADO AO CABECOTE, SILENCIOSO E ECONOMICO (MINIMO 550 W); VELOCIDADE MAXIMA DE NO MINIMO 5.000 ATE 7.000 PONTOS POR MINUTO (AJUSTAVEL VIA PAINEL); COMPRIMENTO DO PONTO AJUSTAVEL DE 0,5 MM A 3,8 MM; LARGURA DO CHULEADO DE ATE NO MAXIMO 4,8 MM; ALTURA DO CALCADOR DE ATE 5 MM, COM LEVANTAMENTO AUTOMATICO AO TERMINO DA COSTURA; SISTEMA DE CORTE AUTOMATICO DE LINHA EMBUTIDO, ACIONADO AO FIM DA COSTURA; SENSOR INTELIGENTE DE TECIDO (FOTOCELULA), PARA DETECAO DO INICIO/FIM DA COSTURA E ACIONAMENTO AUTOMATICO DAS FUNCOES; PAINEL DIGITAL INTEGRADO AO CABECOTE, COM CONTROLE DE: VELOCIDADE DA COSTURA; POSICAO DE PARADA DA AGULHA (ALTA/BAIXA); ILUMINACAO LED; SISTEMA DE COMANDO POR VOZ, COM RETORNO AUDITIVO DE STATUS E AVISOS DE ERRO OU OPERACAO; SISTEMA DE LUBRIFICACAO AUTOMATICO EM CIRCUITO FECHADO, COM VISOR DE NIVEL DE OLEO E BAIXO CONSUMO; ENTRADA USB FUNCIONAL, PARA DIAGNOSTICO, MANUTENCAO OU ATUALIZACAO DE FIRMWARE (NAO APENAS RECARGA); A MÁQUINA DEVERÁ VIR EQUIPADA COM OS SEGUINTE ITENS: 01 MESA FORMICA DE MADEIRA; 01 SUPORTE DA MESA COM RODINHAS; MANUAL DE USO; 01 PLASTICO DE PROTECAO; 01 PINCA; 01 CHAVE ALLEN CABO VERMELHO; 04 CHAVES ALLEN (GRANDE, MEDIA E PEQUENA); 01 CHAVE DE BOCA; 01 ALMOTOLIA (FRASCO DE OLEO); 10 AGULHAS RESERVA; 01 CALHA DE RESIDUOS; 01 FUNIL.

2.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 02 (LOTE 1) - MÁQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL, TIPO PONTO RETO : MAQUINA COM MOTOR DIRECT DRIVE, COM CORTE DE LINHA AUTOMATICO, LEVANTAMENTO DE CALCADOR E PARADA DE AGULHA; A MAQUINA DEVE OFERECER COSTURA RETA PRECISA E CONTINUA, COM RECURSOS AUTOMATICOS QUE REDUZEM ERROS E AUMENTAM PRODUTIVIDADE, ALEM DE PERMITIR MODIFICACAO DE PARAMETROS SEM INTERVENCAO MANUAL DIRETA (VIA PAINEL ACOPLADO). REQUISITOS TECNICOS MINIMOS QUE A MAQUINA DEVE CONTER: MOTOR ELETRONICO DIRECT DRIVE; VELOCIDADE MINIMA DE 5000 PONTOS; COMPRIMENTO DE PONTO: 0.5 MM; ALTURA DO CALCADOR AJUSTAVEL; POSICIONAMENTO AUTOMATICO DE AGULHA; ILUMINACAO LED REGULAVEL; LUBRIFICACAO AUTOMATICA; PAINEL DIGITAL ACOPLADO COM CONTROLE DE VELOCIDADE; MESA COM RODINHAS; ENTRADA USB PARA CARGA/ATUALIZACAO. DENTRE OS ITENS QUE DEVEM VIR JUNTO A MAQUINA: KIT DE AGULHAS SOBRESSALENTES; 01 MESA FORMICA DE MADEIRA; 01 SUPORTE DE MESA FORMICA COM RODAS; 01 OLEO PARA LUBRIFICACAO; 01 ACESSORIO PARA CORTE DE LINHA; KIT DE CHAVES DE FENDA (GRANDE, MEDIA, PEQUENA); 01 BOBINA RESERVA.

2.2.3. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 03 (LOTE 1) - MÁQUINA DE COSTURA, TIPO DOMÉSTICA: NO MINIMO 14 TIPOS DE PONTOS; CAPACIDADE DE COSTURAR MULTIPLOS TIPOS DE TECIDOS, DESDE TECIDOS LEVES ATE TECIDOS GROSSOS E PESADOS; MAQUINA COM PASSADOR DE LINHA PARA AGULHA; COM ALAVANCA QUE PERMITE ABAIXAR DENTES PARA TRANSPORTE; POSSIBILIDADE DE CRIACAO DE PONTOS DECORATIVOS E CASA DE BOTAO; ENTREGAR COM KIT CONTENDO: AGULHAS DE TAMANHO 11, 14 E 16 (PARA TECIDOS LEVES, MEDIOS E PESADOS); AGULHAS PONTA BOLA (PARA MALHAS E TECIDOS ELASTICOS); E AGULHAS DUPLAS (PARA ACABAMENTOS DECORATIVOS); MAQUINA DE COSTURA RETA TRIPLA COM AGULHA A ESQUERDA; ZIG ZAG 3 PONTINHOS; ZIG ZAG TRIPLA; PONTO PARA BAINHA INVISIVEL; PONTO TIPO OVERLOCK PARA ACABAMENTO; PONTO DECORATIVO TIPO COLMEIA; PONTO DECORATIVO DE IMITA O PONTO CASEADINHO DO PATCHWORK; PONTO CASEADO DE BOTAO.

2.2.4. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 04 (LOTE 1) - MÁQUINA BORDADEIRA: MAQUINA DE BORDADO DOMESTICA, ELETRONICA E PORTATIL, INDICADA PARA USO DOMESTICO OU SEMIPROFISSIONAL, COM AREA MINIMA DE BORDADO DE ENTRE 10 MM X 180 MM A 13 MM X 180 MM; VELOCIDADE DE NO MINIMO 650 PONTOS POR MINUTO; DOTADA DE SISTEMA DE ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA; DEVE POSSUIR: INTERFACE DIGITAL COM TELA SENSIVEL AO TOQUE E DISPLAY COLORIDO; CONECTIVIDADE USB PARA IMPORTACAO DE ARQUIVOS DE BORDADO EM FORMATOS PADRAO DE MERCADO (EX.: .PES, .DST); CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI), PERMITINDO INTEGRACAO COM SOFTWARE OU APLICATIVO PARA CRIACAO E ENVIO DE PROJETOS; NO MINIMO 150 DESENHOS DE

BORDADO INTEGRADOS A MEMORIA INTERNA, ALEM DE FONTES ALFANUMERICAS PARA PERSONALIZACAO DE TEXTOS; SISTEMA DE ENFIADOR AUTOMATICO DE LINHA, CORTADOR AUTOMATICO, ILUMINACAO POR LED, E AJUSTE AUTOMATICO DE TENSAO DA LINHA; ACOMPANHADA DE NO MINIMO 1 A 2 BASTIDORES DE BORDADO, SENDO: 01 BASTIDOR COM AREA DE APROXIMADAMENTE 10 CM X 10 CM, 01 BASTIDOR COM AREA DE APROXIMADAMENTE 13 CM X 18 CM, MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES, CABO DE ALIMENTACAO, CONJUNTO DE AGULHAS, BOBINAS, TESOURA, ABRIDOR DE CASA DE BOTAO, ESCOVA DE LIMPEZA, CHAVE DE FENDA, BASTIDORES COM MOLDURAS E PELICULA PLASTICA PARA BORDADO, SUPORTE TECNICO E ASSISTENCIA AUTORIZADA; DEVE VIR AGULHAS PARA REPOSICAO; SISTEMA 75/11 OU 80/12 PONTA BOLA (AGULHAS PARA BORDADO EM TECIDO PLANO OU MALHA); PODEM SER AGULHAS UNIVERSAIS PARA BORDADO OU AGULHAS COM REVESTIMENTO DE TITANIO (MAIS DURÁVEIS); LINHAS 100% POLIESTER PARA BORDADO

2.2.5. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 05 (LOTE 1) - MÁQUINA INDUSTRIAL RETA DIRECT DRIVE SEMI ELETRÔNICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: MAQUINA DE COSTURA COM MOTOR DIRECT DRIVE E FUNCOES DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL; CORTE DE LINHA AUTOMATICO; LEVANTAMENTO DE CALCADOR E COSTURA PROGRAMADA; PONTO CONDENSADO, E COMANDO DE VOZ; VELOCIDADE DE ATE 5.000 PONTOS POR MINUTO; ALTURA DO CALCADOR REGULAVEL, COM CONTROLE DIGITAL; PAINEL DIGITAL INTEGRADO (CONTROL BOX) COM INTERFACE TOUCH OU BOTOES PARA CONTROLE INTEGRAL, INCLUINDO AJUSTE DE CICLO, VELOCIDADE INICIAL, POSICIONAMENTO DA AGULHA E PONTADA PROGRAMAVEL; COMANDO DE VOZ COM FEEDBACK INFORMATIVO SOBRE FUNCIONAMENTO, PROGRAMACAO E ERROS OPERACIONAIS; ACESSORIOS INCLUSOS: MESA E ESTANTE METALICA REFORCADA; KIT DE AGULHAS, NO MINIMO 2 BOBINAS METALICAS, COM CAIXA DE BOBINA, CHAVES DE AJUSTE, MANUAL TECNICO.

2.2.6. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 06 (LOTE 1) - TEARES MANUAIS: TEAR DE PENTE LICO COM NO MINIMO 60 CM DE LARGURA, COM CAVALETE E ACESSORIOS; MATERIAL DE FABRICACAO EM MADEIRA, CATRACAS E TRAVAS EM NYLON, PENTES E FRANJAS EM NYLON; AREA UTIL DE TRABALHO DE 60 CM, COMPRIMENTO DO TEAR DE 80 CM, PROFUNDIDADE DE 65 CM, ALTURA DE 19 CM SEM CAVALETE E DE 85 CM COM CAVALETE; COM ROLOS ARREDONDADOS, PROTETOR DE FRANJA; SUPORTE DE PENTE REGULAVEL; ITENS QUE DEVERAO SER INCLUSOS: 3 NAVETES, 1PENTE 2:1 E 1 PENTE 4:1, BATEDOR COM CERDAS DE METAL E 100 NOVELO DE 100 G DE ALGODAO.

2.2.7. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 07 (LOTE 1) - MÁQUINA DE CORTE MANUAL: POTENCIA DO MOTOR ENTRE 250 E 350 WATTS; EQUIPADO COM AFIADOR DE DISCO AUTOMATICO, COM GUIA DE CORTE, ATENDE CORTES PRECISOS EM COURO, ALGODAO, SEDA, MALHA, JEANS, SINTETICOS, ENTRE OUTROS; CAPACIDADE DE CORTE ENTRE 27 E 50 MM; POLEGADA DO DISCO ENTRE 4 E 6 POLEGADAS; VELOCIDADE DO MOTOR ENTRE 600 A 1800 RPM; ALIMENTACAO A BATERIA; ITENS INCLUSOS: DUAS BATERIAS, UMA MALETA OU CASE PARA TRANSPORTE, UM CARREGADOR DE BATERIA COMPATIVEL A DA MAQUINA DE CORTE, UMA ALMOTOLIA PARA ÓLEO/LUBRIFICACAO, UMA PEDRA AFIADORA, DUAS CHAVES ALLEN, UMA LIXA.

2.2.8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 08 (LOTE 1) - FERRO DE PASSAR A VAPOR: FERRO A VAPOR, DE USO INDUSTRIAL, COM GATILHO MECANICO PARA ACIONAMENTO DE VAPOR, COM CONTROLE DE VAPOR SOBRE AS ROUPAS; PROTETOR TERMICO DE MAO; TERMOSTATO REGULAVEL; RESISTENCIA TUBULAR BLINDADA DUPLA; RESERVATORIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS; CALDEIRA MONOBLOCO COM NO MINIMO 03 CAMERAS DE AQUECIMENTO; PESO ENTRE 2,0KG E 2,5KG; 220 VOLTS, COM POTENCIA ENTRE 1400 E 1500W; MEDIDAS APROXIMADAS: 120 X 225 MM. ITENS QUE DEVERAO SER INCLUSOS: APOIO DE SILICONE; RESERVATORIO DE AGUA COM REGISTRO E CAPACIDADE PARA 05 LITROS; MANGUEIRA DE SILICONE; TENSOR PARA FIO E MANGUEIRA; PROTETOR TERMICO; FILTRO DESMINERALIZADOR DE AGUA.

2.2.9. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 09 (LOTE 1) - MESA DE MODELAGEM PARA COSTURA: MESA DE MODELAGEM PARA COSTURA; LARGURA MINIMA 1,50 M E MAXIMO 2,00 M; ALTURA MINIMA 0,9CM; ESTRUTURA EM ACO, COM ESPESSURA MINIMA DE 30MM; TAMPO DE MADEIRA MDF; MESA COM NICHOS INFERIORES PARA GUARDAR TECIDOS; MESA PARA CORTE, RISCOS, ENFESTOS EM QUALQUER TIPO DE TECIDO.

2.2.10. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 10 (LOTE 1) - MANEQUIM: MANEQUIM FEMININO REDUZIDO EM ESCALA 1:2 (PESO/PLANO); ESTRUTURA ACOLCHOADA E REVESTIMENTO EM TECIDO NEUTRO; PROJETADOS ESPECIALMENTE PARA MOULAGE E MODELAGEM PLANA COM ECONOMIA DE MATERIAIS; O CORPO E ALFINETÁVEL, PERMITINDO FIXACAO PRECISA DE MOLDES E PROVAS; POSSUI BASE COM HASTE METALICA REGULAVEL EM ALTURA, ALEM DE ACABAMENTO MAGNETICO NA REGIAO DO PESCOCO PARA FACILITAR O USO DE ALFINETES E ACESSORIOS.

2.2.11. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 01 (LOTE 2) - MESA DE SERIGRAFIA: MESA DE SERIGRAFIA TIPO IMPRESSORA GIRATORIA PARA CAMISAS 6X2; ACOMPANHA 06 VESTIDORES(BERCOS) DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM MELAMINICO, MEDINDO 55CM X 40CM.

2.2.12. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 02 (LOTE 2) - RODO SERIGRAFIA 10 CM: RODO DE SERIGRAFIA UTILIZADO NA IMPRESSAO SERIGRAFICA; COMPOSTO POR CABO DE MADEIRA E LAMINA/TIRA DE BORRACHA NEOPRENE OU POLIURETANO (PU); SERVE PARA PUXAR TINTA ATRAVES DA TELA, PERMITINDO CONTROLE DE DEPOSICAO DE TINTA E DEFINICAO DA ESTAMPA, SEJA EM TECIDOS PLANOS OU SUPERFICIES CILINDRICAS.

2.2.13. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 03 (LOTE 2) - RODO SERIGRAFIA 20 CM: RODO PARA SERIGRAFIA - CABO: MADEIRA; MATERIA-PRIMA DA LAMINA: BORRACHA (NEOPRENE OU POLIURETANO); FORMATO: CHANFRADO; LARGURA LAMINA: 20 CM; DUREZA: MINIMO 70 SHORE;

2.2.14. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 04 (LOTE 2): IMPRESSORA SUBLIMÁTICA: IMPRESSORA COM BANDEJA, CAPACIDADE MINIMA PARA 150 FOLHAS; TECNOLOGIA DE GOTAS DE TINTA DE TAMANHO VARIÁVEL; COMPATIVEL COM PAPEL MULTIUSO E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; ACOMPANHA 16 CARTUCHOS DE TINTA (CHEIOS); SENDO 04 CARTUCHOS DE CADA COR (PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA).

2.2.15. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 05 (LOTE 2): PRENSA TÉRMICA: PRENSA TERMICA PLANA PROFISSIONAL COM CONTROLADORES DE TEMPO E TEMPERATURA, COM CAPACIDADE DE TRABALHO E PRECISAO NA APLICACAO DO TRANSFER, SUBLIMACAO E ADESIVOS TERMOCOLANTES EM DIVERSOS MATERIAIS; TEMPERATURA DE OPERACAO MAXIMA ENTRE 220°C A 250°C; FUSIVEL PARA PROTECAO DO EQUIPAMENTO CONTRA DESCARGAS ELETRICAS; DISPOSITIVO DIGITAL DE CONTAGEM AUTOMATICA DE TEMPO DE TRABALHO E PROGRAMACAO DA TEMPERATURA DE TRABALHO; VOLTAGEM 220 OU BIVOLT; ABERTURA TIPO BOCA DE JACARE E' MANUAL EM PORTUGUES.

2.2.16. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 06 (LOTE 2): FLASH CURE: SECADORA PARA SERIGRAFIA FLASH CURE MANUAL; ESTRUTURA EM ACO; RODINHAS.; TENSAO 220 OU BIVOLT.

2.2.17. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 07 (LOTE 2): ESTUFA SECAGEM DE MATRIZES: ESTUFA DE GAVETA PARA SECAGEM DE MATRIZ SERIGRAFICA; AREA DE AQUECIMENTO 75X100CM (DIMENSAO TOTAL 100X140CM); VOLTAGEM: 220V.

2.2.18. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 08 (LOTE 2): MESA DE LUZ PROFISSIONAL: MESA DE LUZ PROFISSIONAL COMPLETA PARA REPRODUCAO DE DESENHOS NO FORMATO A3 (39,6 X 28,2CM); COM REGUAS DE ORIENTACAO; CONTROLE DE LUMINOSIDADE.

2.2.19. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 09 (LOTE 2): MÁQUINA DE CORTE (PLOTTER): MAQUINA DE CORTE ELETRONICA (PLOTTER) INTELIGENTE; SUPORTA DIFERENTES TIPOS DE LAMINA (PARA CORTE, GRAVACAO, PICOTE, VINCO); CORTA DIFERENTES MATERIAIS, COMO ACETATO, PAPEL PARANA, PAPELAO, TECIDOS, FELTRO, COURO, DE ATÉ 2,4MM DE ESPESSURA; CORTA SEM BASE COM MATERIAIS

SMART (ATE 3,6MM); SOFTWARE COMPATÍVEIS COM IOS, ANDROID, WINDOWS; ACOMPANHA KIT DE LAMINAS, BASES DE CORTE E FERRAMENTAS PARA AJUSTES.

2.2.20. **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 01 (LOTE 3): LUPA - APARELHO CONTA FIO:** LUPA PORTATIL DE MAO, VISOR COM REGUA DE 25MM; UTILIZADA PARA CONTAGEM DE FIOS E ANALISES DE DENSIDADE TEXTIL; ESSENCIAL PARA MEDICOES DE URDUME E TRAMA, AVALIACAO DE TECELAGEM, MALHARIA E IDENTIFICACAO DE CARACTERISTICAS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS.

2.2.21. **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 4 (LOTE 3): MESA DIGITALIZADORA:** MESA DIGITALIZADORA COM TAMANHO DE TELA VERTICAL 14 CENTIMETROS; MEMORIA 2 MB; MEDINDO 9.5CM (ALT) X 14.6 CM (LARG) .

2.2.22. **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 5 (LOTE 3): SUPORTE PARA MONITOR:** SUPORTE PARA MONITOR, CONFECCIONADO EM ACO CARBONO, NA COR PRETA; RODINHAS GIRATORIAS COM FREIO.

2.2.23. **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 6 (LOTE 3): GRUA PARA FILMAGENS,** TIPO TRIPE GIRAFINHA; COM RODINHAS; HASTE BRACO BOOM ACO INOX 128CM 16MM COM ROSCA 3/8 E 1/4 PARA EQUIPAMENTOS DE ESTUDIO, COMPATIVEL COM TODAS CABECAS DE EFEITO QUE ACOMODAM HASTES DE 16MM DE DIAMETRO; USAR NO MODO TRIPE OU NO MODO GIRAFA, ACOPLANDO A HASTE COM ARTICULACAO E RODAS; ACOMPANHA BASE, TUBO CENTRAL TELESCOPICO, BRAÇO E CONTRA PESOS.

2.2.24. **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 7 (LOTE 3): CABO DE MICROFONE,** CONECTORES DLK PP10 DE 17MM COM CONDUTORES ESPESSOS DE 2,5MM2; PLUGUE E CONECTOR BALANCEADOS.

2.2.25. **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 9 (LOTE 3): MICROFONE:** DISTORCAO: 0,1%; POTENCIA DE SAIDA RF: 6DBM; PROPORÇÃO DE SINAL POR RUÍDO (DB): 77 DB; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 20HZ-20KHZ; COMPOSICAO: KIT COM 1 RECEPTOR E 2 TRANSMISORES SEM FIO; TECNOLOGIA DE CONEXAO: USB; CONECTOR DO RECEPTOR: USB-TIPO-C; FAIXA DE TRANSMISSAO: ATE 100M (SEM OBSTACULO); SENSIBILIDADE: -42 DB; TIPO DE TRANSMISSÃO: FREQUENCIA DIGITAL WIRELESS DE 2,4GHZ; TAXA DE AMOSTRAGEM: 48KHZ; TAXA DE BITS: 16 BITS; ENTRADA DE AUDIO: CAPSULA DE MICROFONE EMBUTIDA; SAIDA DE AUDIO: RXD: SAIDA DIGITAL IOS LIGHTNING; CANCELAMENTO DE RUÍDO; BATERIA RECARREGAVEL; COMPATIVEL COM DISPOSITIVOS IOS; EMPARELHAMENTO AUTOMATICO E PLUG AND PLAY.

2.2.26. **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM 10 (LOTE 3): ILUMINADOR DE LED -** MINIMO 112 LAMPADAS; MIN. 600 LUX 1M / TEMP. DE COR DE 5.500 A 5.600 K; TRIPE DE 1,90 M; CONTROLE REMOTO; FONTE (BIVOLT).

2.2.27. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2.28. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

2.3. **DA CONTRATAÇÃO:**

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma da Lei n. 14.133, de 2021;

2.5. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei n. 14.133, de 2021.

2.6. O objeto desta contratação é apenas a aquisição e entrega dos itens, não incluem instalação.

2.7. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.7.1. Regras Gerais:

2.7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

2.7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

2.7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

2.8. **Do prazo de Entrega:**

2.8.1. O prazo de entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

2.8.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a administração pública, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.8.3. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

2.9. **Do Local e Horário de Entrega:**

2.9.1. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço em dia útil e horário comercial, com agendamento prévio: **BLOCO 6** - Rua Doutor Carvalho, 1.410 - Bairro Belo Horizonte, Passos - MG, CEP: 37.902-520.

2.9.2. Para agendamento da entrega, gentileza verificar pelos e-mails: vitoria.santos@uemg.br e/ou compras.passos@uemg.br.

2.9.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e o pagamento de todos os custos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br, observados o prazo previsto no item 3.1.
- 3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à UEMG a indisponibilidade do sistema.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente certame se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 4.1.1. As orientações para participação neste certame são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitações de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.1. A participação de cooperativa será condicionada à comprovação dos requisitos arrolados no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedoros.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.5.6.3. pela imediata comunicação ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão** participar desta licitação as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entregar o mobiliário de forma independente.

4.7.4.8.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

4.7.4.8.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.7.4.8.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O valor unitário e o valor total de cada respectivo lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de entregar o mobiliário, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal

5.8.8. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.8.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8.3. que ao eventual fornecedor interessado em usufruir os benefícios contidos no Decreto Estadual nº 47.437/2018 a necessidade de subscrever declaração específica relacionada ao artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e ao subitem 4.2 do Edital;

5.8.9. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.9.1. que se manifestem quanto ao atendimento das determinações legais contidas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Além de assinalar em campo próprio do portal de compras as declarações do item 5.8, o Fornecedor deverá apresentá-las quando solicitadas pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

5.9.1. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

- 5.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023**, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.11.2. O disposto nos subitens 5.11 e 5.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ou seja, por um prazo de doze meses de contrato.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:
- 6.4.2.1. **R\$ 249,73 (duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), para o Lote 01;**
- 6.4.2.2. **R\$ 346,57 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para o Lote 02;**
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 6.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Universidade do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate abaixo, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 6.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.5. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.12.6.2. empresas brasileiras;
- 6.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. **O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.**

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial poderão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo de 2 (duas) horas estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do mobiliário ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. **Da apresentação de amostras:**

7.12.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.1.1. Além dos documentos constantes no CAGEF, poderão ser solicitados no prazo do item 8.4, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.1.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.1.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.1.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail felipe.otoni@uemg.br/ gabriel.cruz@uemg.br/ ilza.oliveira@uemg.br/ valerio.senra@uemg.br / compras@uemg.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP), conforme exigência da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.2.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.2.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.2.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.2.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.2.8. O aceite do contrato, implica o reconhecimento de que:

13.2.8.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.2.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.2.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.2.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.2.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.2.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.2.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimento.sei@uemg.br.

13.2.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que existem diversas empresas que atuam no mercado com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas no edital e com condições de entregar o objeto de forma independente.

14.2. **Simplicidade no Processo:** A entrega integral por um único fornecedor simplifica o processo logístico e administrativo. Subcontratando partes da entrega, a coordenação entre diferentes fornecedores pode gerar atrasos e complicações adicionais na entrega dos equipamentos.

14.3. **Prazos de Entrega:** A subcontratação pode impactar negativamente os prazos de entrega, pois a coordenação entre múltiplos fornecedores pode resultar em atrasos e dificuldades na sincronização das entregas.

14.4. **Controle de Qualidade:** Ao evitar a subcontratação, a instituição assegura que o fornecedor principal é responsável diretamente pela entrega e pela qualidade dos equipamentos. A subcontratação pode diluir a responsabilidade, dificultando a garantia de que os equipamentos atendem às especificações e padrões exigidos.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Da Garantia da Contratação:

15.1.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido e o baixo custo da contratação não traz prejuízo ao erário.

15.2. DA GARANTIA DO PRODUTO:

15.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) será de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento para o Lote 1 (Costura e Têxtil) respectivamente os itens 1, 2, 3, 4 e 5; Lote 2 (Serigrafia e Gráfica) itens 1, 4, 5, 6, 7 e 9; Lote 3 (Eletrônicos e Acessórios), itens 4, 5, 6 e 8, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando Estudo Técnico Preliminar.

15.2.2. A Mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação e/ou funcionamento para o Lote 1 (Costura e Têxtil) itens 6, 7, 8, 9 e 10; Lote 2 (Serigrafia e Gráfica) itens 2, 3 e 8; e Lote 3 (Eletrônicos e Acessórios) itens 1, 2, 3, 7, 9 e 10 contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, considerando Estudo Técnico Preliminar.

15.2.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

15.2.4. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso parte do equipamento apresente falhas de funcionamento, a parte deverá ser substituída por outra completamente novo e com as mesmas características deste.

15.2.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.2.6. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

15.2.7. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia;

15.2.8. A garantia contratual inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, consequentemente a garantia legal, inicia-se no dia imediatamente posterior ao último dia da garantia contratual

- 15.2.9. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.2.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, pelo fabricante, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.2.11. O fabricante deverá possuir Centros de Manutenção e Assistência Técnicas autorizados e/ou credenciadas em território nacional, a fim de prestar assistência técnica necessária durante o período da garantia.
- 15.2.12. Em caso de problemas técnicos que não possam ser resolvidos através da Central de Relacionamento, uma Assistência Técnica deverá ser acionada pelo Contratado para realizar a manutenção técnica no local de instalação do produto, ou a empresa retirando o equipamento e devolvendo o mesmo com o problema devidamente corrigido.
- 15.2.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.2.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.2.15. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.2.16. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 15.2.17. Nas hipóteses previstas nos subitens 4.7.6 e 4.7.7 o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.2.18. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- 15.2.19. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 15.2.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.2.1. O prazo de validade;
 - 16.2.2. A data da emissão;
 - 16.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 16.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 16.2.5. O valor a pagar; e
 - 16.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 16.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 16.5.1. **A administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**
- 16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.9. **Retenção Imposto de Renda na Fonte:**
- 16.9.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;
 - 16.9.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

16.9.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

16.9.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando

16.9.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

16.9.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

16.9.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

16.9.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

16.9.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

17.2.4. **Multa:**

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

- 17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, desde que em consonância com o item 10.
- 18.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.8. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do produto ou serviço.
- 18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.11. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas, conforme parágrafo terceiro do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE BENS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.



Documento assinado eletronicamente por **João Eric Mendes Lopes, Gerente**, em 03/12/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128449222** e o código CRC **0596F2B1**.